

NOTA TÉCNICA Nº 75/2024/SGH
Documento nº 02500.072176/2024-33

Brasília, 23 de dezembro de 2024.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: Análise e certificação referentes ao 2º período das Metas de Monitoramento e Divulgação e 1º período de Metas Estruturantes do Contrato nº 042/2023/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, do estado do Piauí, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

Referência: **Processo nº 02501.001012/2015-21**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória enviada pela **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH**, do estado do Piauí, para o cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 2º período de certificação, compreendido entre **20/05 e 19/11/2024**, e das Metas Estruturantes referentes ao 1º período de certificação, compreendido entre **20/11/2023 e 19/11/2024**, conforme Contrato nº 042/2023/ANA (Documento 02500.059729/2023-81), celebrado entre a ANA e a SEMARH no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi recebida na ANA em 19/12/2024, por meio do Ofício nº 015944866/2024/SEMARH-PI/GAB (Documento 02500.071676/2024-58).

3. Conforme o Manual Operativo do QUALIAGUA – Resolução ANA nº 644, de 27 de junho de 2016, a ANA terá até trinta (30) dias, após a protocolização de toda a documentação comprobatória para realizar a certificação das metas e informar à Instituição Executora sobre a sua premiação.

II – DO CONTRATO

4. O Contrato nº 042/2023/ANA – QUALIÁGUA, celebrado entre a ANA e a SEMARH, foi publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023, marcando o início da sua vigência. A partir dessa data, começa a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

5. Na Tabela 1 estão apresentadas as Metas de Monitoramento e Divulgação pactuadas para o 2º período de certificação, constantes do Contrato nº 042/2023/ANA.



Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 2º Período

Monitoramento SEMARH (Grupo III)	1ª campanha	2ª campanha
Pontos qualitativos	28	28
Pontos quali-quantitativos	1	1
Total de Pontos	29	29
Nº de parâmetros de qualidade de água por ponto	6	6
Valor Total	R\$ 63.800,00	

6. A Resolução ANA nº 643/2016 (Documento 00000.036407/2016) classificou os Estados em três Grupos, sendo o Piauí enquadrado no Grupo III. Com base nessa classificação, a Resolução estabelece metas mínimas a serem atingidas para a certificação e, consequentemente, para o pagamento do prêmio referente ao período avaliado. No caso do Piauí, a RNQA originalmente dimensionada previu um total de 199 pontos e as metas mínimas compatíveis com o estabelecido na Resolução ANA nº 643/2016 e no Contrato nº 042/2023/ANA para o Estado estão descritas nas Tabelas 2 e 3.

Tabela 2 – Metas Mínimas de Monitoramento e Divulgação para a SEMARH

Metas Mínimas	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
De acordo com a Resolução ANA nº 643/2016	Percentual de pontos	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Percentual de pontos c/medição de vazão	2%	2%	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%
	Nº de parâmetros	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
Com base nas metas pactuadas no Contrato nº 042/2023/ANA	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	29	29	50	50	70	70	90	90	110	110
	Quantidade de parâmetros pactuada	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18

Tabela 3 – Metas Mínimas Estruturantes para a SEMARH

Metas	Período de Certificação				
	1º	2º	3º	4º	5º
Padronização	5% dos pontos monitorados em frequência trimestral	10 % dos pontos monitorados em frequência trimestral	20 % dos pontos monitorados em frequência trimestral	30 % dos pontos monitorados em frequência trimestral	40 % dos pontos monitorados em frequência trimestral
Capacitação	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).
Laboratório	Participação em ensaio de proficiência				



7. O valor do prêmio para este período de certificação deve ser calculado por meio da aplicação da fórmula a seguir, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM_1 = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM_2 = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ_1 = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ_2 = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V_u = Valor unitário por ponto

8. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 2º período e das Metas Estruturantes previstas para o 1º período, estabelecidas no Anexo I do Contrato nº 042/2023/ANA e apresentadas nas Tabelas 2 e 3.

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

9. Os documentos encaminhados pela SEMARH à ANA para análise foram:

- a) Relatório de atividades;
- b) Planilha de dados HIDRO;
- c) Programação de campo 2º Período;
- d) Ficha descritiva 2º Período;
- e) Ficha de campo 2º Período; e
- f) Certificados CETESB.

10. Foi realizada a verificação da documentação disponibilizada para avaliação do cumprimento das Metas Estruturantes no período de **20/11/2023 a 19/11/2024**, bem como comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 042/2023/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período de **20/05 a 19/11/2024** para avaliação do cumprimento das Metas de Divulgação e Monitoramento, levando em consideração datas das coletas, quantidade de dados gerados, quantidade de parâmetros de qualidade de água e dados de vazão.

Metas de Monitoramento e Divulgação (de 20/05 a 19/11/2024)

11. De forma resumida, o comparativo entre o monitoramento previsto e o realizado no período de **20/05 a 19/11/2024** é apresentado na Tabela 4, com o registro de 58 (cinquenta e oito) visitas realizadas a pontos de monitoramento no período avaliado. Conforme a “Planilha de dados HIDRO” e baseada no “Relatório atividades” e na “Ficha de campo 2º Período”, documentos encaminhados pela SEMARH, as visitas da 1ª campanha ocorreram nos 29 (vinte e nove) pontos de monitoramento, no período entre 11/06 e 14/08/2024, enquanto as visitas da 2ª campanha ocorreram, nos mesmos 29 (vinte e nove) pontos de monitoramento, no período entre 10/09 e 12/11/2024, perfazendo o total de 58 (cinquenta e oito) visitas a pontos de monitoramento válidas para o período avaliado na certificação, o que corresponde a 100% do total de visitas previstas no período correspondente à 2ª certificação de metas.



Tabela 4 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período

Monitoramento SEMARH	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	
Visitas aos pontos de monitoramento	29	29	29	29	100%
Parâmetros de qualidade de água analisados	6	6	6	6	100%
Dados de qualidade de água disponibilizados	174	174	174	174	100%
Medições de vazão	1	1	5	5	> 100%

12. Em relação aos parâmetros de qualidade de água, foram realizadas medições com sonda multiparamétrica, conforme registro fotográfico apresentado na “Ficha descritiva 2º Período” e anotações apresentadas em “Ficha de campo 2º Período”, documentos disponibilizados pela SEMARH, para os seguintes parâmetros: 1) Condutividade Elétrica a 25°C ($\mu\text{S}/\text{cm}$), 2) Temperatura da água (°C), 3) Temperatura do ar (°C), 4) Oxigênio dissolvido (mg/L de O₂), 5) pH e 6) Turbidez (NTU). A SEMARH enviou 174 dados de qualidade de água medidos por campanha, num total de 348 dados no semestre, o que corresponde a 100% da meta prevista para o período.

13. Quanto às medições de vazão, elas foram obtidas de forma indireta, conforme instrução da CRNQA/SGH, a partir de consulta ao Sistema Hidro – Telemetria, da ANA, uma vez que não foi disponibilizado à SEMARH equipamento para medição de vazão. A SEMARH obteve as informações de vazão a partir de consultas aos registros para as estações fluviométricas coincidentes com os pontos onde foram realizadas as medições de qualidade de água, na mesma data e horário das visitas para 5 pontos na 1ª campanha e 5 pontos na 2ª campanha, conforme descritos nas fichas de campo. Os 10 (treze) registros de vazão do semestre foram informados no campo “Descarga líquida” do documento “Planilha de dados HIDRO” disponibilizado pela SEMARH, superando 100% das medições de vazão previstas para o período.

Metas Estruturantes (de 20/11/2023 a 19/11/2024)

14. A meta de **Padronização** estabelecida no Contrato nº 042/2023/ANA foi de um mínimo de 5% dos pontos monitorados em frequência trimestral no período avaliado. Avaliando a documentação encaminhada pela SEMARH, foi verificado o monitoramento com frequência trimestral em todos os 29 (vinte e nove) pontos de monitoramento entre 06/12/2023 e 29/05/2024 e em 29 pontos de monitoramento entre 11/06 e 12/11/2024. Sendo o total previsto de 29 pontos de monitoramento por trimestre, o percentual alcançado foi de 100%, tanto no primeiro quanto no segundo semestre, atendendo a meta prevista quanto a esse quesito.

15. Quanto à meta de **Capacitação**, o contrato estabelece a “Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos)”. De acordo com os certificados encaminhados pela SEMARH, foram capacitados 2 (dois) técnicos num total de 40 (quarenta) horas de capacitação cada um, conforme Tabela 5. Cabe ressaltar que, como se trata do 1º período de certificação de metas estruturantes e por se tratar de curso essencial à adequada realização dos trabalhos de monitoramento, após discussão no âmbito da CRNQA/SGH, foram aceitos os certificados do curso de “Coleta e Preservação de Amostras de



Água e Sedimento” da CETESB, mesmo tendo sido realizados um mês antes do início da vigência do contrato. Sendo assim, considera-se que a meta também foi atendida quanto a esse quesito.

Tabela 5 – Detalhamento dos cursos realizados pelos técnicos da SEMARH

Nome do Técnico	Instituição Ofertante	Nome do Curso	Período do Curso	Carga Horária
GIOVANI DE CARVALHO FONSECA	CETESB	Coleta e Preservação de Amostras de Água e Sedimento	16 a 20/10/2023	40 horas
RUBENS NUNES RODRIGUES	CETESB	Coleta e Preservação de Amostras de Água e Sedimento	16 a 20/10/2023	40 horas

16. A certificação da meta de **Laboratório** para a SEMARH prevê a “Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros”, mas a participação em ensaio de proficiência se baseia em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente. Como no período avaliado (20/11/2023 a 19/11/2024) a ANA não realizou o Ensaio de Proficiência por Comparação Interlaboratorial da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA), a meta de Laboratório não será avaliada.

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

17. O Parágrafo primeiro do art. 10 da Resolução ANA nº 643/2016, informa que:
 “§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
18. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:
 “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
 a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros devidamente justificado quando do envio dos dados; e
 b) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
19. A Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:
 i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
 ii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*



iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”

20. Conforme apresentado nesta Nota Técnica, não ocorreram inexecuções em relação às metas previstas no Contrato nº 042/2023/ANA, tanto para o 2º período de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, quanto para o 1º período de certificação das Metas Estruturantes.

21. Sendo assim, cabe a premiação integral prevista para o período avaliado, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016, descrita anteriormente e calculada da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(29 + 29) \times 1100] - [(0 + 0) \times 1100] = \text{R\$ 63.800,00}$$

22. Nesse sentido, solicito que seja liquidado o valor de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**, da **Nota de Empenho nº 2024NE000447**, em favor da **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH**, do estado do Piauí, **CNPJ nº 12.176.046/0001-45**, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 042/2023/ANA.

23. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 042/2023/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada à Conta **QUALIÁGUA – Banco do Brasil – Agência nº 3791-5 – Conta nº 11.441-3**.

24. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Solicitação de Liberação de Recursos.

(assinado eletronicamente)

CELIO BARTOLE PEREIRA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a SEMARH.

(assinado eletronicamente)

WESLEY GABRIELI DE SOUZA

Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

